

Cuiabá, 05 de maio de 1997.

AO: DIRETOR PRESIDENTE

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

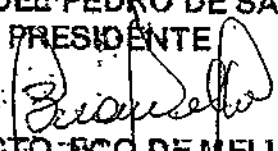
AS 30

..Senhor Presidente

.. Estamos encaminhando a V. Sa. "MINUTA DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/97", para conhecimento e após remeter a Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado, para apreciação e parecer técnico.

ATENCIOSAMENTE


SAMUEL PEDRO DE SALES
PRESIDENTE


BENEDITO FCO DE MELLO NETO
MEMBRO


IZAIAS MAMORE DE SOUZA
MEMBRO

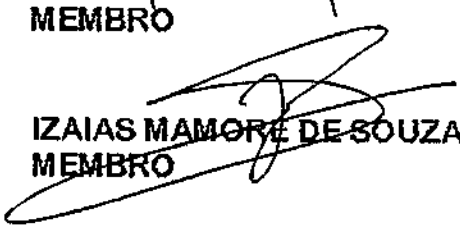
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mes de maio de hum mil e novecentos e noventa e sete, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação desta empresa, instituída pela portaria nº 046/97 de 09/04/97 da Diretoria, para encaminhar a Presidência da empresa, minuta do edital de licitação pública nº 01/97, que versa sobre as áreas de pesquisa mineral na região norte do Estado, nos municípios de Guarantã do Norte e Novo Mundo - MT. Com a finalidade de encaminhar à Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado, para apreciação e parecer, quanto a legalidade da mesma. Nada mais havendo para ser tratado o Sr. Presidente da Comissão deu por encerrado a reunião, determinando que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos.

Cuiabá, 05 de maio de 1997.


SAMUEL PEDRO DE SALES
PRESIDENTE


BENEDICTO FRANCISCO DE MELLO NETO
MEMBRO


IZAÍAS MAMORE DE SOUZA
MEMBRO

MINUTA

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/97

ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E
NOVO MUNDO-MT.

CUIABÁ / MT

MAIO DE 1997



Licitação Pública Nº 01/97

**ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E
NOVO MUNDO - MT.**

Plano Geral

- **Aviso de Edital**
- **Edital**
- **Quadro 1**
- **Quadro 2**
- **Documento I - Normas Gerais do Contrato de Arrendamento de
Direitos Minerários.**

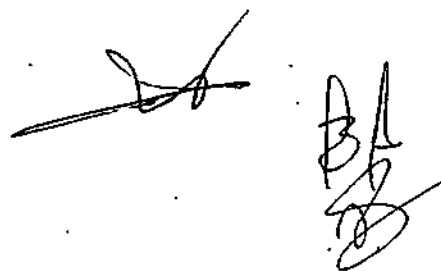
Anexos:

Anexo 1 - Mapa e Memoriais das Áreas Licitadas.

Anexo 2 - Proposta Técnico-Econômica

**Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento de Direitos
Minerários.**

- **Documento II - Termo de Aceitação**



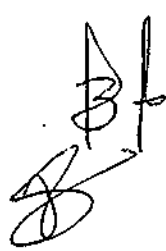
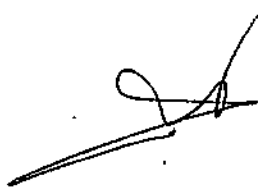
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/97

**ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E
NOVO MUNDO - MT.**

AVISO DE EDITAL

**CUIABÁ - MT
MAIO DE 1997.**

AVISO DE EDITAL



Licitação Pública Nº 01/97

ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E
NOVO MUNDO - MT.

A **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, torna público que encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Licitação nº 01/97, em regime de Licitação tipo Técnica e Preço, para a seleção de empresas de mineração interessadas em promover a pesquisa e a lavra de depósitos minerais em 08 (oito) áreas de sua titularidade, situadas no município de GUARANTÃ DO NORTE E NOVO MUNDO-MT, que poderá ser adquirido na sede da METAMAT, em Cuiabá/MT, à Av. Jurumirim, nº 2970 - Bairro Planalto, nos dias úteis, das 12:00 às 17:30 horas, a partir do dia ---- de ---- de 1997 até o dia --- de --- de 1997, pelo preço de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

A documentação e as propostas, deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação no dia --- de ---- de 1997, às 15:00 horas, na sede da METAMAT.

Informações para a aquisição do Edital, poderão ser obtidas através dos telefones (065) 624-0707, 623-0007, e do FAX (065) 624-0808.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/97

**ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E
NOVO MUNDO - MT.**

EDITAL

Cuiabá - MT MAIO de 1997

Edital de Licitação nº 01/97

Sumário

1. Objeto da Licitação;
2. Das Áreas Licitadas;
 - 2.1 - Situação Legal;
 - 2.2 - Mapa e Memoriais Descritivos;
 - 2.3 - Informações Básicas;
3. Dos Candidatos;
 - 3.1 - Do Acesso aos Dados Técnicos;
4. Da Documentação e Propostas;
 - 4.1 - Documentos para habilitação (envelope A);
 - 4.2 - Proposta Técnico-Econômica (envelope B);
 - 4.3 - Proposta Comercial de Arrendamento de Direitos Minerários (envelope C);
5. Recebimento de Documentação e Propostas;
6. Processos de habilitação, pré-qualificação e classificação
 - 6.1 - Fase de Habilitação
 - 6.2 - Fase de Pré-Qualificação
 - 6.2.1 - Plano de Pesquisa;
 - 6.2.2 - Projeto Mineiro;
 - 6.2.3 - Capacitação Técnica e Experiência em Trabalhos Similares;
 - 6.2.4 - Capacidade Econômica Financeira.
 - 6.3 - Fase de Classificação
 - 6.3.1 - Royalties;
 - 6.3.2 - Prêmio de Oportunidade
7. Da Classificação Final
 - 7.1 - Do Empate
8. Assinatura do Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários
9. Da Caução
10. Disposições Gerais

Anexos:

Quadro 1 - Situação Legal das Áreas.

Quadro 2 - Elementos Principais dos memoriais descritivos das Áreas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/97

ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E NOVO MUNDO - MT.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC sob o nº. 03.020.401/0001-00, vinculada à **Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso**, com sede em Cuiabá/MT, à Avenida Jurumirim, 2970 - Bairro Planalto, devidamente autorizada pelo seu Conselho de Administração, comunica a abertura do **Processo de Licitação**, sob a modalidade de **Concorrência Pública**, para a seleção de empresa interessada em promover a pesquisa e o aproveitamento econômico de ~~07~~^{07 SETE} **áreas de pesquisa** contendo ocorrências de ouro e outros minerais, situados nos municípios de **GUARANTÃ DO NORTE** e **NOVO MUNDO**, no Estado de **Mato Grosso**, mediante **Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento dos Direitos Minerários**. A pesquisa e o aproveitamento econômico destes depósitos, serão conduzidos sob a responsabilidade técnica e financeira da Licitante vencedora.

2. DAS ÁREAS LICITADAS

2.1 - SITUAÇÃO LEGAL

As ~~08~~^{07 SETE} **áreas de pesquisa** incluídas nesta Licitação, estão representadas no mapa em anexo. **Figura 02**, e correspondem aos processos de requerimento de áreas para pesquisa, em tramitação no DNPM, conforme estabelece o **Quadro 1**.

Os requerimentos relacionados tem alvara ou prioridade de área, atestada pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

2.2 - MAPA E MEMORIAIS DESCRITIVOS

O mapa da **Figura 02** mostra a situação das áreas licitadas e o **Quadro 2**, resume os elementos principais dos memoriais descritivos das áreas, tal como foram requeridas junto ao DNPM.

2.3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

• PROPRIEDADE, LOCALIZAÇÃO, ACESSO e HISTÓRICO.

As áreas de pesquisa da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, estão localizadas no extremo norte do Estado de Mato Grosso na sub Província Aurífera de Peixoto de Azevedo e abrangem dois blocos de áreas denominados de I e II, recobrimdo uma superfície total de ~~41.129,25~~ ^{61.129,25} ha. (Figura 01).

Estes blocos estão situados próximos aos municípios vizinhos de Guarantã do Norte (**bloco-I**) e Novo Mundo (**bloco-II**), conforme representado na Figura 02.

O acesso pode ser feito a partir de Cuiabá pela BR-163 percorrendo 730 Km até a cidade de Guarantã do Norte, onde cerca de 620 Km é feito por estradas asfaltadas e o restante em estradas secundárias, estaduais e municipais.

As atividades de extração de ouro tiveram início em 1978, com abertura da BR-163 (Cuiabá-Santarém). Segundo dados oficiais a produção de ouro na Província Aurífera de Peixoto - Teles Pires - Juruena já superou as 100 toneladas.

• GEOLOGIA REGIONAL

Os blocos de área I e II, da METAMAT estão inseridas na bacia do Rio Teles Pires, no contexto de uma província que integra a grande Província Aurífera do Tapajós, conforme Figura 03, em anexo.

A nível geotectônico, as áreas situam-se na porção Sul do Cráton Amazônico, nos limites da Província Amazônia Central ou sub-província Xingu.

Os diversos tipos litológicos que ocorrem na região estão relacionados as seguintes unidades lito estratigráficas:

- **Complexo Xingu** - Constituido por gnaisses, migmatitos, granulitos, anfíbolitos, xistos e rochas cataclásticas, aglomerados vulcânicos e rochas metasedimentares associadas, de idade Arqueano a Proterozóico inferior.
- **Grupo Uatumã (Formação Iri)** - Compreende uma assembléia constituída predominantemente por meta vulcânicas ácidas, de composição riolítica, riocácita, com ignimbritos, piroclásticas, aglomerados vulcânicos e rochas sedimentares associadas, de idade Proterozóico médio.
- **Grupo Uatumã (Granito Teles Pires)** - Constitui corpos sub vulcânicos, intrusivos, exibindo feições circulares, às vezes texturas rapakivi, de composição granítica, de idade Proterozóico médio.
- **Intrusivas Indiferenciadas** - Granitos, Sienitos, Gabros e Diabásios, de idade Proterozóico médio a superior
- **Depósitos Recentes** - representados por sedimentos do tipo alúvio, elúvio e coluvionares e coberturas pedogenéticas.

• GEOLOGIA LOCAL

Ocorrem na região de Novo Mundo e rio Nhandu (**bloco-II**) assembléias graníticas com características similares aos terrenos tipo TTG (Tonalitos-Trondjenitos - Granodioritos).

A nível de controles macro estruturais a expressiva concentração de depósitos auríferos na região estão relacionados a existência de prováveis terrenos tipo TTG em ambientes sujeitos a reativação tectônicas ao longo de antigas geossuturas, que condicionaram o Graben do Cachimbo.

A mineralização primária estão representadas principalmente por inumeros veios de quartzo com características hidrotermais (silicificação, epidotização, cloritização, sericitização), mineralizados com sulfetos de cobre e ferro aos quais estão associados o ouro. A direção preferencial dos veios mineralizados são N-NW e W-NW.

Outro tipo de jazimento primário vinculado a atividade granítica, ocorre próximo a área de Pesquisa da METAMAT, no garimpo conhecido como Luizão, a cerca de 5 Km a oeste de Novo Mundo. A mineralização esta representada por granitos hidrotermalizados sulfetados com uma paragênese constituída basicamente por sericita, pirita e epidoto. Este garimpo encontra atualmente em fase de pesquisa (sondagem) por empresa de mineração.

Na área do **Bloco I**, em Guarantã do Norte, os trabalhos de pesquisa foram desenvolvidos no entorno do garimpo conhecido como Serrinha do Guarantã, que se caracteriza por uma sequência de rochas do tipo talco-clorita xistos, constituindo um mega enclave de rochas representantes de ambientes do tipo Greenstone Belt, encravado nos terrenos tipo TTG. Esta faixa esta alongada segundo a direção W-NW, e as rochas estão afetadas por zonas de cisalhamentos dúcteis de direção geral N60W.

Os veios de quartzo, que contituem a principal mineralização encontram-se subverticalizados e encaixados no talco-clorita xisto. O corpo filoneano pesquisado se estende de forma descontinua por mais de 500 metros.

Os trabalhos executados constaram da implantação de uma malha topográfica ao longo do corpo filoneano, prospecção geoquímica (amostragem de solo) e prospecção geofísica (polarização induzida-IP) e magnetometria, com resultados interessantes.

3. DOS CANDIDATOS

Poderão participar desta Licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio.

Será exigido das Licitantes a comprovação de Capital Social Integralizado na data da publicação do edital de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

3.1. DO ACESSO AOS DADOS TÉCNICOS

Será permitido às empresas que tenham adquirido o Edital de Licitação, mediante entendimentos com a Comissão Especial de Licitação da METAMAT, o acesso às informações disponíveis e visitas às áreas licitadas, para subsidiar a formulação da Proposta Técnica de Arrendamento de Direitos Minerários.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obrigatoriamente apresentar à METAMAT, no dia ---- de ---- de 1997, as 15:00 horas, todos os documentos e propostas constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital, da seguinte forma:

- 01 (um) envelope lacrado, contendo em 02 (duas) vias os documentos para Habilitação;
- 01 (um) envelope lacrado, contendo em 02 (duas) vias a Proposta Técnico-Econômica;
- 01 (um) envelope lacrado, contendo em 02 (duas) vias a Proposta de Arrendamento de Direitos Minerários.

Cada envelope deverá ter na parte externa, o nome e o endereço da Licitante, com a menção "Licitação nº 01/97 - ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE E NOVO MUNDO - MT, adotando a seguinte identificação:

- Envelope A: Documentos para a Habilitação;
- Envelope B: Proposta Técnico-Econômica;
- Envelope C: Proposta Comercial de Arrendamento de Direitos Minerários.

A entrega dos envelopes A, B, C e o acompanhamento do processo ~~licitário~~ em todas as suas fases, poderão ser feitos por até 2 (dois) representantes legais da Licitante, credenciados através de procuração ou carta de ~~representação~~ proposição.

4.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope A)

É obrigatória a apresentação pelas empresas que participarem da licitação de todos os documentos listados a seguir (em uma via, autenticados ou acompanhados de seu documento original), sob pena de exclusão automática da presente Licitação:

- a) Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial ou em repartição competente, do Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como da investidura da atual diretoria;
- b) Prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MEFP);
- c) Comprovação de idoneidade financeira, mediante atestados fornecidos por dois bancos comerciais;
- d) Demonstrações financeiras e balanço patrimonial dos últimos 03 (três) exercícios fiscais publicados;
- e) Certidões negativas de protestos de título, de pedidos de concordata ou insolvência e de falência, expedidos pelos órgãos competentes, tanto no foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, quanto da sede e domicílio da Licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Programa de Integração Social (PIS);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- h) Provas de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal, no local da sede da empresa licitante e na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, caso a empresa Licitante tenha filial, sucursal, escritório ou representação no Estado de Mato Grosso;
- i) Provas de registro no CREA, da empresa e do responsável técnico, bem como do pagamento das respectivas anuidades, até a data do recebimento das propostas;
- j) Declaração de que dispõe de recursos suficientes para investir nos programas de pesquisa e aproveitamento econômico, objeto desta licitação;
- k) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, expedida pela Secretaria de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ e Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o decreto 4.747 de 22-06-94, caso a empresa licitante tenha filial, sucursal ou escritório no Estado de Mato Grosso;
- l) Recibo de aquisição do Edital;
- m) Declaração por escrito de que aceita as condições e exigências deste Edital e seus documentos nos termos do documento;
- o) Comprovante de Depósito em Caução;
- p) termo de compromisso de constituição de consórcio, no caso de participação de consórcio.

No caso de participação de **consórcios**, cada empresa que compõe o consórcio deve apresentar separadamente a documentação supra relacionada. Quando envolver a participação de empresas estrangeiras, individualmente ou mesmo em consórcio, as mesmas devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Demonstrações financeiras e balanço patrimonial dos últimos 03 (três) exercícios fiscais;
- b) Demonstrativos da Evolução do capital social realizado e sua composição até a data da publicação deste edital;
- c) Comprovação de idoneidade financeira, mediante atestados fornecidos por dois bancos;
- d) O valor do patrimônio líquido real, considerando-se para tal, o valor discriminado da soma dos patrimônios dos participantes no consórcio.

Neste caso, os documentos apresentados devem ser traduzidos por oficial juramentado e autenticados nos respectivos consulados.

4.2 - PROPOSTA TÉCNICO-ECONÔMICA (Envelope B)

07 SET
08 (OTPO) A licitante deverá apresentar no Envelope B, proposta única para as áreas objeto desta Licitação.

A Proposta Técnico-Econômica, destinada ao julgamento da pré-qualificação da licitante, será avaliada com base nos seguintes critérios de julgamento e avaliação de projetos:

4.2.1 Plano de Pesquisa

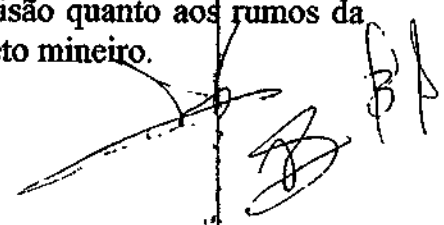
O Plano de Pesquisa deve incluir uma descrição sumária dos estudos necessários para investigar as ambiências geológicas, as assembleias petrológicas e os domínios estruturais, com ênfase para a caracterização dos eventuais controles das mineralizações e avaliação das reservas potenciais de depósitos de ouro e metais associados.

O plano deve contemplar todas as fases de um programa de pesquisa e exploração mineral, indo até a fase de avaliação de reservas e estudo de pré viabilidade econômica, ou seja abrangendo todas as atividades necessárias à análise técnico-econômica do empreendimento mineral, considerando-se as exigências da legislação mineral e ambiental.

O Plano de Pesquisa deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de cronograma de atividades e fluxo dos procedimentos operacionais detalhados, com as respectivas metodologias e da indicação do prazo final para o término da pesquisa, que não poderá ultrapassar o limite de tempo estabelecido em cada Alvará de Pesquisa, e eventual renovação, sob pena de desqualificação, não devendo, a pesquisa, ultrapassar o limite de 4 (quatro) anos.

4.2.2 Projeto Mineiro

Neste item a proposta apresentada deve contemplar elementos que permitam denotar a filosofia de trabalho e a estratégia para a execução da pesquisa a ser desenvolvida pela empresa. Dentro de uma sistemática de planejamento mineiro que leve em consideração o porte e a natureza dos depósitos eventualmente descobertos, inclusive com elementos suficientes para se dimensionar o montante de investimentos necessários para se avaliar as reservas. Estabelecendo qual o porte mínimo do jazimento a ser explotado, como referência para ensaios de avaliação econômica que subsidiem uma tomada de decisão quanto aos rumos da pesquisa e ao próprio desenvolvimento do projeto mineiro.



4.2.3 Capacitação técnica e experiência em trabalhos similares.

A empresa deve apresentar as experiências em trabalhos de exploração, de preferência em ambiências geológicas similares ao contexto regional onde se insere o projeto ou, se for o caso, que justifiquem, a partir do enfoque metodológico, que a pesquisa será direcionada para a prospecção de novos modelos metalogenéticos, que possibilitem a descoberta de outros tipos de depósitos ainda não perfeitamente delineados no contexto da província. Neste caso, a empresa deve apresentar análise sintética do acervo técnico disponível sobre as linhas de pesquisa e avaliação a serem desenvolvidas.

A empresa deve relacionar os coordenadores e os pesquisadores seniores responsáveis pela execução do projeto, acompanhado dos currículos profissionais, contendo autorização dos técnicos relacionados para a sua inclusão. A pontuação deverá levar em conta os trabalhos, relatórios e/ou pesquisas já realizados em projetos similares.

4.2.4 Capacidade Econômica Financeira

Deverá ser apresentada pela empresa documentos comprobatórios da capacidade financeira para cumprir o cronograma e orçamento propostos. Terá melhor pontuação àquelas empresas que efetivamente demonstrar que dispõe de recursos reais disponíveis a nível de orçamentos, ativos e patrimônio líquido; para efetivamente executar os trabalhos propostos e assim atender os objetivos da presente Licitação.

4.3 - PROPOSTA COMERCIAL DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS (Envelope C)

O(s) direito(s) de lavra da(s) jazida(s) definida(s) nas áreas objeto desta Licitação será(ão) arrendado(s) pela METAMAT à Licitante adjudicada, para o seu aproveitamento econômico, nos termos da Minuta de Contrato de Arrendamento de Direitos Minerários que integra o documento deste Edital.

A Proposta de Arrendamento de Direitos Minerários (Envelope C), deverá ser única para as 08 (oito) áreas licitadas. Em sua Proposta de Arrendamento (Envelope C), o Licitante deverá propor:

- a) Quantia a ser paga à METAMAT, a título de *royalty* mensal, e que incidirá sobre a receita bruta da venda dos produtos finais gerados na mina;
- b) Quantia a ser paga à METAMAT, a título de **Prêmio de Oportunidade**, cujo 5% do valor, relativo à data de publicação do presente Edital não deverá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), quando forem devidas as 5 (cinco) parcelas, conforme o plano de desembolso adiante.

*valor
mínimo
na licitação
de 5%
potencial
dos anos.*

O pagamento do Prêmio de Oportunidade à METAMAT, deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, (em até 5 parcelas), conforme plano de desembolso apresentado na tabela que se segue.

- 50% no momento de compra de potencial mineral dos q'ns*
1. 15% (quinze por cento) na assinatura do Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários;
 2. 20% (vinte por cento) após 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato;
 3. 20% (vinte por cento) após 360 (trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato;
 4. 20% (vinte por cento) após 540 (quinhentos e quarenta) dias da assinatura do contrato;
 5. 25% (vinte e cinco por cento), quando da apresentação do primeiro Relatório Final de pesquisas ao DNPM.
- 20% na implantação do projeto mineral*
30% na abertura do

No caso de desistência de prosseguimento da pesquisa, após decorridos mais de 360 (trezentos e sessenta dias) e menos de 540 (quinhentos e quarenta dias) não serão devidas as parcelas 4 (quatro) e 5 (cinco). A parcela 5 (cinco) não será devida se a pesquisa não resultar em reservas economicamente mineráveis.

rubrica

5. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Em sessão pública instalada às 15:00 horas do dia ' de ' de 1997, na sede da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, em Cuiabá, Mato Grosso, à Avenida Jurumirim, 2970 - Bairro Planalto, a Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas por "Comissão", receberá das empresas interessadas, através de seus representantes credenciados, a documentação e propostas constantes no item 4 deste Edital (Envelopes A, B e C).

A Comissão procederá, inicialmente, a abertura dos Envelopes A, conferindo os documentos neles contidos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes. Serão rubricados igualmente os Envelopes B e C, que permanecerão lacrados até as fases de pré-qualificação e classificação, respectivamente.

Dessa sessão pública será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados das Licitantes.

[Assinaturas]

6. PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Esta Licitação terá três fases eliminatórias e sucessivas de habilitação, pré-qualificação e classificação, julgadas pela Comissão.

Os projetos serão julgados e selecionados de acordo com a comissão formada pelos seguintes membros:

- Comissão de Licitação
- Representante da Procuradoria Geral do Estado
- Representante do conselho fiscal da METAMAT

6.1 - FASE DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, iniciada em --- de --- de 1997, imediatamente após a sessão pública de recebimento da documentação e propostas, serão examinados os documentos apresentados pelas Licitantes no Envelope A. Serão excluídas automaticamente da presente Licitação, por ato da Comissão, as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos listados no item 4.1 deste Edital ou que apresentarem algum documento contendo emenda, rasura ou outras irregularidades. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem a documentação conforme exigido no Edital, em condições de regularidade.

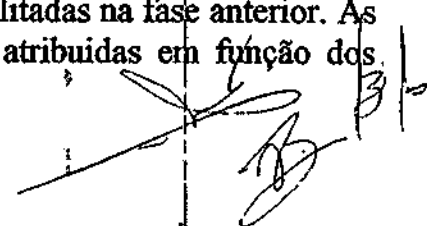
A Comissão tornará público o resultado da habilitação, através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até 5 (Cinco) dias após a data do recebimento da documentação.

O ato de publicação do resultado da habilitação incluirá também a convocação das Licitantes habilitadas para participarem da abertura das Propostas Técnicas (Envelope B).

As Licitantes não habilitadas, poderão reaver os Envelopes B e C no prazo de 10 (Dez) dias após a divulgação do resultado da habilitação.

6.2 - FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Na fase de pré-qualificação serão analisadas apenas as Propostas Técnico-Econômicas (Envelope B) das Licitantes declaradas habilitadas na fase anterior. As notas atribuídas na avaliação técnico econômica serão atribuídas em função dos seguintes critérios:



6.2.1 Plano de Pesquisa

grau de avaliação	nota	característica
Ótimo	100	O plano de pesquisa está muito bem estruturado, e apresenta detalhadamente os procedimentos metodológicos e a estratégia operacional para as várias etapas e fases do projeto.
Bom	70	O plano de pesquisa está bem estruturado, e apresenta os procedimentos metodológicos e operacionais para as várias etapas e fases do projeto.
Regular	50	O plano de pesquisa apresenta os procedimentos metodológicos e operacionais para as várias etapas e fases do projeto.
insuficiente	00	O plano de pesquisa não apresenta os procedimentos metodológicos e operacionais para as várias etapas e fases do projeto.

6.2.2 Projeto Mineiro

grau de avaliação	nota	característica
Ótimo	100	Montante do investimento a ser disponibilizado, filosofia de pesquisa e estratégia de trabalho, considerados ótimos.
Bom	70	Montante do investimento a ser disponibilizado, filosofia de pesquisa e estratégia de trabalho, considerados bons.
Regular	50	Montante do investimento a ser disponibilizado, filosofia de pesquisa e estratégia de trabalho, considerados regulares.
Insuficiente	00	Montante do investimento a ser disponibilizado, filosofia de pesquisa e estratégia de trabalho, considerados ruins.

6.2.3. Capacitação técnica e experiência em trabalhos similares.

grau de avaliação	nota	característica
Ótimo	100	A empresa comprovou ótimas experiências em trabalhos de exploração em ambiências geológicas similares, tem excelente acervo técnico e os coordenadores comprovaram excelente experiência em trabalhos de exploração.
Bom	70	A empresa comprovou boas experiências em trabalhos de exploração em ambiências geológicas similares, tem bom acervo técnico e os coordenadores possuem boa experiência em trabalhos de exploração.
Regular	50	A empresa comprovou razoável experiência em trabalhos de exploração em ambiências geológicas similares, tem razoável acervo técnico e os coordenadores possuem razoável experiência em trabalhos de exploração.
Insuficiente	00	não apresentou as características solicitadas

6.2.4 Capacidade Econômica Financeira

Grau de avaliação	nota	característica
ótimo	100	Documentação comprobatória suficiente
insuficiente	00	Documentação comprobatória insuficiente

Os critérios para a contagem do número de pontos para a proposta técnica permitirá obter uma somatória máxima de 400 (quatrocentos pontos).

A Proposta técnica que obtiver uma somatória de pontos inferior a 250 (duzentos e cinquenta pontos) será desqualificada e excluída da presente Licitação, por ato da Comissão.

A NOTA a ser atribuída a Proposta Técnico-Econômica (Envelope B) será obtida a partir da média aritmética resultante do somatório da pontuação obtida nos quatro quesitos de avaliação suprá citados.

A Comissão tornará público o resultado da pré-qualificação através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até 10 (Dez) dias após a data do recebimento da documentação.

O ato de publicação do resultado da pré-qualificação incluirá também a convocação das Licitantes pré-qualificadas para participarem da abertura das Propostas de Arrendamento dos Direitos Minerários (Envelope C).

As Licitantes excluídas da Licitação nesta fase, poderão reaver suas Propostas de Arrendamento de Direitos Minerários (Envelope C) no prazo de 10 (Dez) dias após a divulgação do resultado de pré-qualificação.

6.3 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO

No processo de classificação serão julgadas somente as Propostas Comerciais de Arrendamento de Direitos Minerários (Envelope C) apresentadas pelas Licitantes pré-qualificadas na fase anterior, para as 08 (oito) áreas objeto de Licitação.

07 (sete)

Serão excluídas automaticamente da presente Licitação, por ato da Comissão, as propostas que apresentarem Prêmio de Oportunidade de valor inferior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital.

As Propostas Comerciais de Arrendamento das Licitantes serão avaliadas e classificadas em função dos parâmetros de julgamento que serão expostos abaixo.

[Handwritten signatures and initials]

6.3.1 Royalties

A proposta comercial deve contemplar os royalties a serem pagos mensalmente, a incidir sobre a receita bruta de venda dos produtos finais, conforme previsto no item 4.3 do Edital. As notas serão atribuídas considerando-se os percentuais mínimos de royalties a serem ofertados pela licitante, em função da reserva medida de ouro contido no depósito objeto de avaliação, nos termos da tabela que se segue.

Tabela de Royalties em Função do tamanho dos depósitos

nota de avaliação	Tamanho do Depósito	Royalties mínimos (%)
100	maior que 10.000 Kg	3
	menor que 10.000 Kg	2.5
70	maior que 10.000 Kg	2.5
	menor que 10.000 Kg	2.0
50	maior que 10.000 Kg	2.0
	menor que 10.000 Kg	1.5

6.3.2 Prêmio de Oportunidade

A proposta comercial deve contemplar o valor total do Prêmio de Oportunidade a ser pago conforme previsto no Plano de desembolso item 4.3 do Edital. As notas serão atribuídas considerando-se o montante a ser ofertado pelos proponentes, a partir de uma fórmula matemática, onde como numerador se utiliza preço proposto por cada licitante multiplicado por cem e como denominador o maior preço ofertado, a ser escolhido entre todas as propostas eventualmente qualificadas, conforme fórmula abaixo. Nessa divisão obter-se-á sempre o resultado menor que 100 (cem), exceto para a proposta de maior valor, que será igual a 100 (cem). Sendo assim, a proposta de melhor preço receberá a nota máxima (cem), e a de menor valor a menor nota.

$$\text{Pontuação da Proposta Comercial} = \frac{\text{Preço Proposto} \times 100}{\text{Maior Preço Ofertado.}}$$

Os critérios para a contagem do número de pontos para a proposta Comercial permitirá obter uma pontuação máxima de 200 (duzentos pontos).

A Proposta comercial com pontuação inferior a 100 (cem pontos) será desqualificada e excluída da presente Licitação, por ato da Comissão.

A NOTA a ser atribuída a Proposta Comercial (Envelope C) será obtida a partir da média aritmética resultante do somatório da pontuação obtida nos dois quesitos de avaliação supra citados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Julgamento da Proposta Técnico-Econômica e da Proposta Comercial de Arrendamento (Envelopes B e C), servirá para classificar as Licitantes habilitadas, atribuindo-lhes notas máximas de até 100 (Cem) pontos na Proposta Técnico-Econômica e de até 100 (cem) pontos na Proposta Comercial de Arrendamento dos Direitos Minerários.

Será considerada como vencedora, a Licitante que obter o maior número de pontos resultante da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota Técnica} \times 0,70 + \text{Nota Comercial} \times 0,30$$

7.1 - DO EMPATE

Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, será classificada em primeiro lugar a proposta que tenha oferecido o maior Prêmio de Oportunidade. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio.

A Comissão tornará público o resultado da classificação final, através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até 65 (Sessenta e Cinco) dias da data de entrega das propostas.

8. ASSINATURA DO CONTRATO DE PESQUISA E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS

- a) Ao comunicar o resultado da classificação, a Comissão convocará formalmente a Licitante primeira classificada para o pagamento do Prêmio de Oportunidade e a assinatura do Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários (ANEXO 3 do Documento I), o que deverá ser feito no prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso, conforme mencionado no item 6.3 deste Edital, sob pena de desclassificação e multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- b) Será facultada à METAMAT, quando a Licitante primeira classificada, devidamente convocada, não assinar o Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários no prazo estabelecido na letra "a" deste item, ou quando ocorrer a exclusão da Licitante, na forma da letra "c" deste item.

convidando as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para assinar o referido Contrato (ANEXO 3 do Documento I), no prazo de 15 (Quinze) dias contados a partir da data da convocação;

- c) Até a assinatura do **Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários**, poderá a **METAMAT** excluir qualquer Licitante classificada, em decisão motivada, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, financeira ou administrativa;
- d) O **Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários** será rescindido de pleno direito se a Licitante vencedora não der efetivo início aos trabalhos de pesquisa programados no prazo de 90 (noventa) dias após a sua assinatura, podendo então a **METAMAT**, a seu critério, convocar a Licitante classificada seguinte a celebrar o Contrato.

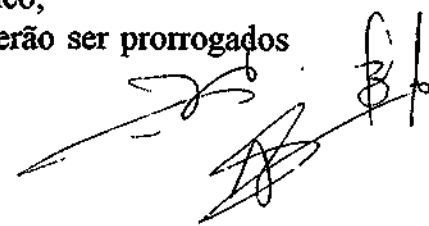
9. DA CAUÇÃO

A participação nesta Licitação depende de depósito de Caução à **METAMAT**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, em conta específica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), correspondente a 1% (Um por cento) do valor do prêmio de oportunidade. O licitante poderá optar pelas seguintes modalidades: moeda corrente do País ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

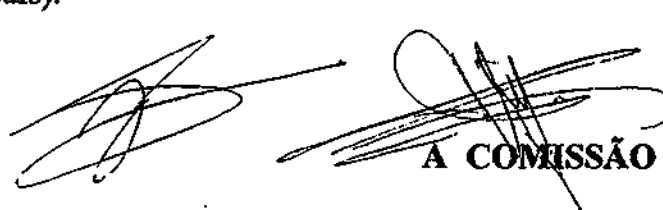
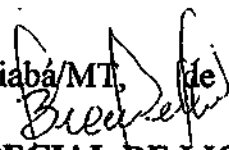
A caução de participação, com excessão daquela dada pelo vencedor da Tomada de Preços, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado da licitação, sem correção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A critério da **METAMAT**, esta Licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que assista direito à indenização de qualquer Licitante;
- b) De decisão da Comissão, poderá a Licitante interpor pedido de reconsideração dirigido ao Presidente da Comissão, o qual deverá ser protocolizado na sede da **METAMAT** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de decisão referida. Interposto o recurso, as demais Licitantes serão intimadas e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecerem impugnação. A Comissão decidirá do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo, se mantido o ato impugnado e assim o requerer o interessado, encaminhá-lo à autoridade superior ou seja o Presidente da **METAMAT**, como recurso hierárquico;
- c) Os prazos fixados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital, poderão ser prorrogados em decorrência de eventuais recursos.



- d) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas, cabendo à **METAMAT** o direito de solicitar os seus originais em qualquer fase do processo de Licitação.
- e) Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser solicitados à Comissão por escrito. As respostas serão prestadas por escrito e divulgadas aos demais participantes do processo de Licitação, nas suas respectivas fases.
- f) Esta Licitação reger-se-á pelo **Decreto-Lei 8.666/93** atualizada pela **Lei nº 8.883/94** e pela **Legislação Estadual** pertinente.
- g) O valor para aquisição do presente EDITAL é de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

 Cuiabá/MT,  de 1997
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

QUADRO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

BLOCO 1

PROCESSO/ DENOMINAÇÃO LOCAL	DESCRIÇÃO PONTO AMARRAÇÃO	DIST. PA-VI (m)	DIREÇÃO PA-VI	POLIGONAL ENVOLVENTE			ÁREA (Ha)
				LADOS	DISTÂNC. (M)	RUMO	
1- 866.897/89 Serrinha	Entrocamento da BR-163 com BR-080	16.900	11° 15' NE	1-2	14.000	W	10.000
				2-3	5.000	N	
				3-4	4.000	E	
				4-5	3.000	N	
				5-6	10.000	E	
				6-1	8.000	S	

BLOCO 2

PROCESSO/ DENOMINAÇÃO LOCAL	DESCRIÇÃO PONTO AMARRAÇÃO	DIST. PA-VI (m)	DIREÇÃO PA-VI	POLIGONAL ENVOLVENTE			ÁREA (Ha)
				LADOS	DISTÂNC. (M)	RUMO	
2- 866.434/86 Rio Nhandú	Confluência Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	22.739	48°22' NW	1-2	10.000	N	1 10.000
				2-3	10.000	E	
				3-4	10.000	S	
				4-1	10.000	W	
3- 867.400/91 Rio Nanhú	Confluência Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo	25.286	6° 49' NE	1-2	2.579	W	9.649,68
				2-3	1.447	N	
				3-4	2.421	W	
				4-5	8.553	N	
				5-6	10.000	E	
				6-1	10.000	S	
4- 867.401/91 Rio Nhandú	Confluência Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	30.218	34°06' NW	1-2	10.000	W	9.385,25
				2-3	10.000	N	
				3-4	6.926	E	
				4-5	2.459	S	
				5-6	2.500	E	
				6-7	2.459	N	
				7-8	574	E	
5- 867.404/91 Rio Nhandú	Confluência Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	26.093	06°36' NE	8-1	10.000	S	9.332,51
				1-2	9.187	N	
				2-3	10.000	E	
				3-4	10.000	S	
				4-5	1.790	W	
				5-6	813	N	
				6-1	8.210	W	

[Handwritten signatures and initials]

CONTINUAÇÃO BLOCO 2

PROCESSO/ DENOMINAÇÃO LOCAL	DESCRIÇÃO PONTO AMARRAÇÃO	DIST. PA-VI (m)	DIREÇÃO PA-VI	POLIGONAL ENVOLVENTE			ÁREA (Ha)
				LADOS	DISTÂNC. (M)	RUMO	
6- 866.779/93	Confluência do Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	35.235	04° 53' NE	1-2	6.998	N	2.761,81
				2-3	3.077	E	
				3-4	6.119	S	
				4-5	6.923	E	
				5-6	879	S	
				6-1	10.000	W	
7- 866.883/96	Confluência do Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	30.318	34°06' NW	1-2	10.000	N	10.000
				2-3	10.000	E	
				3-4	10.000	S	
				4-1	10.000	W	
8- 869.881/96	Confluência Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo	22.730	48°22' NW	1-2	10.000	W	10.000
				2-3	10.000	N	
				3-4	10.000	E	
				4-1	10.000	S	

26
31

QUADRO 2

SITUAÇÃO LEGAL DAS ÁREAS

BLOCO 1

PROCE SSO D.N.P.M.	MINÉRIO	MUNI- CÍPIO	ÁREA (ha)	REQUE- RIDO EM	ALVA- RÁ	PUBLICA- ÇÃO D.O.U.	DATA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
866.897/89	Cobre	Guarantã do Norte	10.000	22.12.89	2.702	26.08.93	-	Alvará Renovado

BLOCO 2

PROCE SSO D.N.P.M.	MINÉRIO	MUNI- CÍPIO	ÁREA (ha)	REQUE- RIDO EM	ALVA- RÁ	PUBLICA- ÇÃO D.O.U.	DATA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO PRELIMINAR	OBSERVAÇÕES
866.434/86	Columbita	Novo Mundo	10.000	26.09.86	3.871	25.11.92	-	Aguarda Renov.
867.400/91	Ouro	Novo Mundo	9,649,68	-	-	-	-	Aguarda Public. Alvará
867.401/91	Ouro	Novo Mundo	9.385,25	20.12.91	4.945	25.10.96	25.08.99	-
867.404/91	Ouro	Novo Mundo	9.332,51	20.12.91	268	20.02.95	25.08.98	-
866.779/93	Ouro	Novo Mundo	2.761,81	15.09.93	5.425	27.11.96	27.09.99	-
866.883/96	Ouro	Novo Mundo	10.000	08.08.96				Pedido Pesquisa
869.881/96	Ouro	Novo Mundo	10.000	07.11.96				Pedido Pesquisa
			71.129,25					

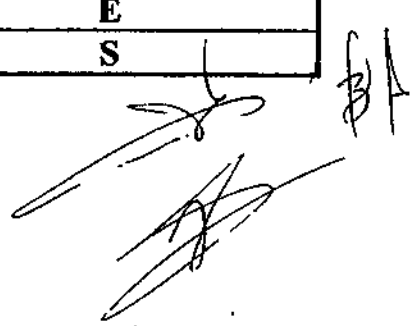
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 1

- - Processo DNPM : 866.897/89
- - A área tem forma irregular e abrange uma superfície de 10.000 ha (Dez mil hectares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a) Localização Política do Ponto de Amarração
 - Guarantã do Norte-MT
 - b) Caracterização do Ponto de Amarração
 - Entrocamento da BR-163 com a BR-080
 - c) Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 16.900m
 - d) Direção do Vetor Amarração:
 - 11° 15' NE
 - e) Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1-2	14.000	W
2-3	5.000	N
3-4	4.000	E
4-5	3.000	N
5-6	10.000	E
6-1	8.000	S



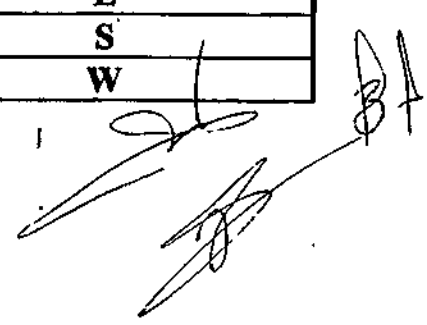
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 866.434/86
- - A área tem forma regular e abrange uma superfície de 10.000 ha (Dez mil hectares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Novo Mundo -MT (Colíder)
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo.
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 22.739m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 48° 22' NW
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1-2	10.000	N
2-3	10.000	E
3-4	10.000	S
4-1	10.000	W



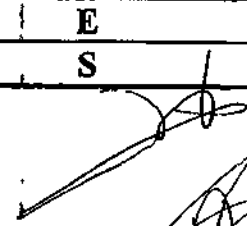
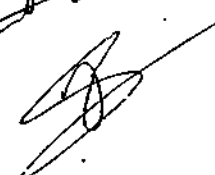
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 867.400/91
- A área tem forma irregular e abrange uma superfície de 9.649,68 ha (Nove mil seiscentos e quarenta e nove hectares e sessenta e oito ares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Guarantã do Norte-MT
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo.
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 25.286m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 06° 49' NE
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1-2	7.579	W
2-3	1.447	N
3-4	2.421	W
4-5	8.553	N
5-6	10.000	E
6-1	10.000	S


 SP

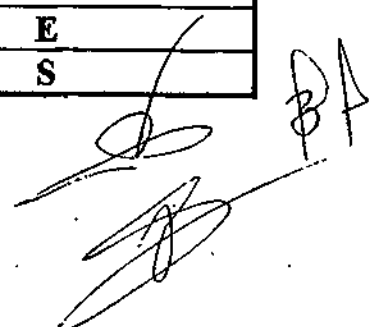
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 867.401/91
- A área tem forma regular e abrange uma superfície de 9.385,25 ha (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco hectares e vinte e cinco ares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Novo Mundo-MT (Guarantã do Norte)
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 30.318m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 34° 06' NW
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1-2	10.000	W
2-3	10.000	N
3-4	6.926	E
4-5	2.459	S
5-6	2.500	E
6-7	2.459	N
7-8	574	E
8-1	10.000	S

Handwritten signature and initials, possibly "BA", in the bottom right corner of the page.

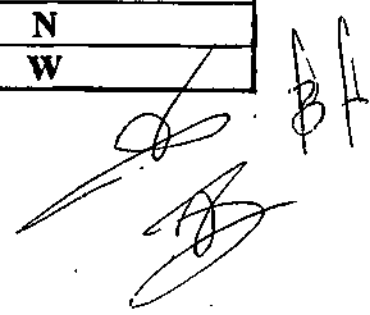
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 867.404/91
- A área tem forma irregular e abrange uma superfície de 9.332,51 ha (Nove mil, trezentos e trinta e dois hectares e cinquenta e um ares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Novo Mundo-MT (Guarantã do Norte)
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo.
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 26.093m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 06° 36' NE
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1 -2	9.187	N
2-3	10.000	E
3-4	10.000	S
4-5	1.790	W
5-6	813	N
6-1	8.210	W



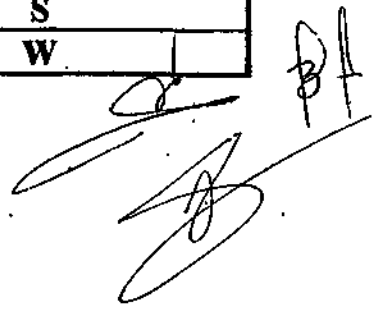
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 866.779/93
- A área tem forma irregular e abrange uma superfície de 2.761,81 ha (Dois mil, setecentos e um hectares e oitenta e um ares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Guarantã do Norte-MT
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com Rio Peixoto de Azevedo
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 35.235m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 04° 53' NE
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1-2	6.998	N
2-3	3.077	E
3-4	6.119	S
4-5	6.923	E
5-6	879	S
6-1	10.000	W



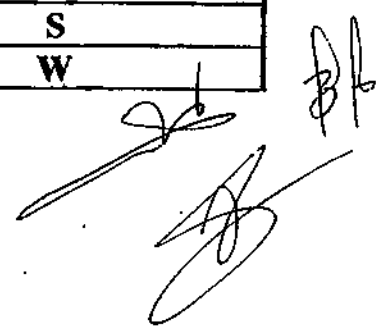
QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 866.883/96
- - A área tem forma regular e abrange uma superfície de 10.000 ha (Dez mil hectares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a)Localização Política do Ponto de Amarração
 - Novo Mundo-MT (Guarantã do Norte)
 - b)Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo.
 - c)Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 30.318m
 - d)Direção do Vetor Amarração:
 - 34° 06'NW
 - e)Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTÂNCIA (M)	RUMO
1 -2	10.000	N
2-3	10.000	E
3-4	10.000	S
4-1	10.000	W



QUADRO 3

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO MEMORIAL DESCRITIVO

Bloco 2

- - Processo DNPM : 869.881/96
- - A área tem forma regular e abrange uma superfície de 10.000 ha (Dez mil hectares).
- O memorial descritivo da referida área compreende:
 - a) Localização Política do Ponto de Amarração
 - Novo Mundo-MT (Garantia do Norte)
 - b) Caracterização do Ponto de Amarração
 - Confluência do Rio Braço Norte com o Rio Peixoto de Azevedo.
 - c) Distância do Ponto de Amarração ao Vértice I da Poligonal da Área
 - 22.739m
 - d) Direção do Vetor Amarração:
 - 48° 22'NW
 - e) Poligonal Envolvente:

LADOS	DISTANCIA (M)	RUMO
1 -2	10.000	W
2-3	10.000	N
3-4	10.000	E
4-1	10.000	S

[Handwritten signatures and initials]

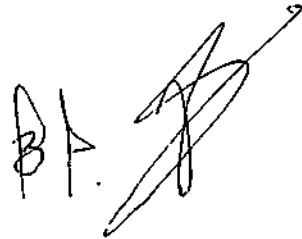
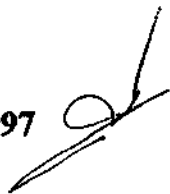
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/97

**ÁREAS DE PESQUISA MINERAL NA REGIÃO NORTE DO
ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE
E NOVO MUNDO-MT.**

DOCUMENTO I

**NORMAS GERAIS DO CONTRATO DE PESQUISA
E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS
MINERÁRIOS**

Cuiabá - MT MAIO 1997



**NORMAS GERAIS DO CONTRATO DE PESQUISA
E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS**

1 - DOS OBJETOS

2 - DOS TRABALHOS DE PESQUISA

**3 - DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ARRENDAMENTO DOS
DIREITOS MINERÁRIOS**

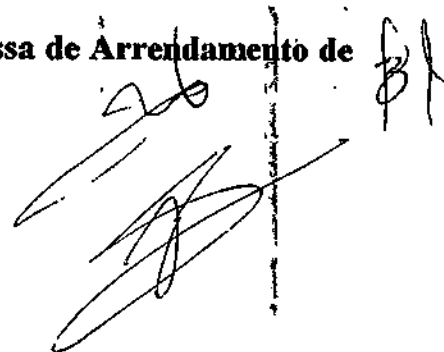
4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

ANEXOS

ANEXO 1 : Mapa e Memoriais Descritivos das Áreas Licitadas

**ANEXO 2 : Proposta Técnico-Econômica (Ante-Projeto de Empreendimento
Mineral e Plano de Pesquisa)**

**ANEXO 3 : Minuta do Contrato de Pesquisa e Promessa de Arrendamento de
Direitos Minerários**

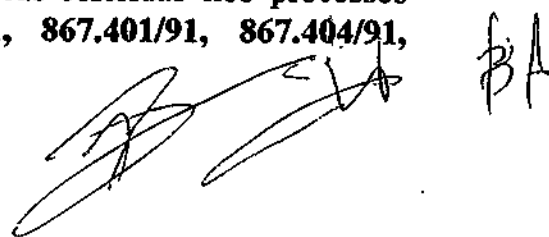
Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and the initials 'BT'.

MINUTA

**NORMAS GERAIS DO CONTRATO DE PESQUISA
E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS**

De um lado, **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MT sob o número 03.020.401/0001-00, com sede a Av. Jurumirim, 2970, Bairro Planalto na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Diretor Presidente Armando Carlos Arruda de Lacerda, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 6.552.932, expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o número 022.663.181-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, e por seu Diretor Técnico WANDERLEI MAGALHÃES DE REZENDE, Brasileiro, casado, geólogo, portador da Carteira de Identidade número 293.306, expedida pela SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o número 361.216.306-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Vital Anselmo da Silva, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 1.072.561, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o número 199.755.389-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, eleitos pelo Conselho de Administração da Sociedade, em Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 1997, doravante designada por sua sigla **METAMAT**, e do outro lado, "Empresa", doravante designadas conjuntamente como **CONTRATANTES**, considerando que:

- I - **METAMAT**, detém os direitos minerários das áreas referidas nos processos DNPM 866.897/89, 866.434/86, 867.400/91, 867.401/91, 867.404/91, 866.779/93, 866.883/96, ~~866.881/96~~, de que trata a Licitação Pública número 01/97, descritas e representadas em mapa, que faz parte integrante do presente instrumento;
- II - "Empresa" foi declarada vencedora para as áreas referidas nos processos DNPM 866.897/89, 866.434/86, 867.400/91, 867.401/91, 867.404/91,

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be a stylized name, and the initials 'BA' are written to the right.

866.779/93, 866.883/96, ~~869.881/96~~, na Licitação Pública número 01/97, realizada pela METAMAT;

- III - "Empresa" realizou o pagamento da primeira parcela do Prêmio do Oportunidade, no valor de R\$. (.....);
- IV - "Empresa", segundo Proposta Técnico-Econômica, descrita no ANEXO 2 deste instrumento, tem interesse em desenvolver trabalhos de pesquisa e aproveitamento de minérios, nas áreas a que se referem os processos DNPM 866.897/89, 866.434/86, 867.400/91, 867.401/91, 867.404/91, 866.779/93, 866.883/96, ~~869.881/96~~.
- V - "Empresa" conduzirá os trabalhos de pesquisa e Estudo de Viabilidade Econômica para posterior aproveitamento econômico da(s) jazida(s) revelada(s).

ACORDAM em firmar o presente **CONTRATO DE PESQUISA E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS**, segundo as condições enumeradas a seguir, que voluntariamente aceitam e outorgam.

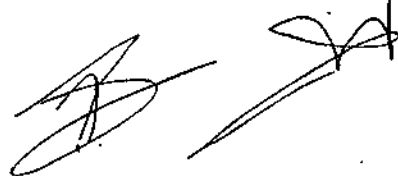
1 - DOS OBJETOS

São objetos do presente instrumento:

- 1.1 - O desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e estudos de viabilidade econômica para o aproveitamento da(s) jazida(s) de _____ definida(s) pelos trabalhos realizados.
- 1.2 - Contrato de Arrendamento de Direitos Minerários da(s) jazida(s), para implantação de empreendimentos mineiros visando a produção de _____.

2 - DOS TRABALHOS DE PESQUISA

- 2.1 - Os trabalhos de pesquisa nas áreas correspondentes aos processos DNPM 866.897/89, 866.434/86, 867.400/91, 867.401/91, 867.404/91, 866.779/93, 866.883/96, ~~869.881/96~~, serão executados no prazo máximo de vencimento dos alvarás de cada área, sob o gerenciamento e responsabilidade técnica da "Empresa", que providenciará o aporte de recursos necessários a cobrir a



BT

totalidade dos gastos com trabalhos de pesquisas e demais emolumentos e taxas do DNPM, descritos no ANEXO 2 deste instrumento.

2.2 - Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, a "Empresa" dará preferência à contratação da METAMAT para a execução dos aludidos serviços, desde que para isso METAMAT esteja habilitada e que os preços e condições por ela apresentados sejam compatíveis com os vigentes no mercado. No caso de ser solicitado por parte da "Empresa" técnicos da METAMAT para integrar a equipe de trabalho fica desde já acordado que a "Empresa" complementar os salários dos respectivos técnicos de forma nivelá-los aos salários pagos a seu pessoal, estabelecendo assim a isonomia salarial para profissionais com funções similares.

2.3 - Fica assegurado à METAMAT, a qualquer tempo, o acompanhamento da execução e o pleno acesso à todas as informações técnicas relacionadas às etapas de pesquisa e avaliação econômica do empreendimento.

2.4 - "Empresa" se compromete, sempre às suas expensas, a :

- a) Executar os trabalhos de pesquisa nas áreas a que se refere o presente Contrato em conformidade com a legislação mineral, ambiental e diplomas legais correlatos e com o programa que constitui o ANEXO 2 deste instrumento;
- b) Providenciar, em seu nome, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos de pesquisa, devendo retirá-los quando de sua conclusão, caso não seja necessário sua utilização em etapas seguintes;
- c) Pagar aos trabalhadores temporários e a seus próprios empregados, pelos serviços efetuados na área a que se refere este Contrato, ou em seus escritórios, e a efetivar os desembolsos a terceiros pelas despesas por estes incorridas, necessárias à realização dos trabalhos de pesquisas autorizadas pela "Empresa", eximindo a METAMAT de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução deste Contrato;
- d) Indenizar quaisquer prejuízos que venham efetivamente a causar a terceiros em decorrência dos trabalhos de pesquisa executados por seus empregados ou trabalhadores temporários, eximida a METAMAT de qualquer responsabilidade;



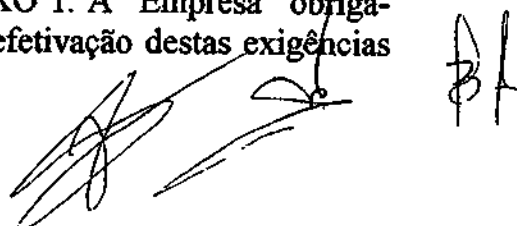
BA

- e) Elaborar e entregar à METAMAT, trimestralmente, relatório detalhado dos trabalhos de pesquisa realizados no período, inclusive para atender o disposto no item 2.6 deste instrumento;
- f) Empenhar-se em nome da METAMAT e com seu apoio, pela manutenção de acessos e ocupação mansa e pacífica da área em que a "Empresa" esteja executando os trabalhos de pesquisa;
- g) Inexistindo acordo(s) com o(s) superficiário(s), "Empresa" se obriga a promovê-lo(s), em tempo hábil, em nome da METAMAT arcando com o pagamento das indenizações, rendas e demais obrigações decorrentes;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre a área a que se refere o presente Contrato, como também pelo pagamento do ICMS que seja devido sobre a produção mineral oriunda da referida área, extraída mediante Guias de Utilização fornecidas pelo DNPM.

2.5 - Para execução dos trabalhos de Pesquisa, a METAMAT se obriga:

- a) Autorizar "Empresa", por seus empregados, agentes, representantes credenciados, empreiteiros ou sub-empreiteiros, a ingressar nas áreas de pesquisa mencionadas no ANEXO I, observados o(s) Termo(s) de Acordo(s) firmado(s) pela METAMAT com o(s) superficiário(s) ou de acordo(s) que venha(m) a ser firmado(s) para esse fim pela "Empresa", em nome da METAMAT;
- b) Colaborar com "Empresa", quando preciso, na preparação de todos os documentos necessários ao cumprimento das exigências relativas à legislação mineral e a de meio ambiente aplicáveis;
- c) Colocar à disposição da "Empresa" todos os acordos com superficiários e dados técnicos existentes sobre a área de pesquisa.

2.6 - Durante a execução dos trabalhos de pesquisa, a "Empresa" desde já obriga-se a entregar à METAMAT, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo legal, todas as informações técnicas e outros quaisquer documentos necessários ao cumprimento de exigências decorrentes de normas expressas nas legislações mineral e de meio ambiente, e em diplomas correlativos, formulados pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, relacionadas com as áreas relacionadas no ANEXO 1. A "Empresa" obriga-se também a arcar com os gastos necessários à efetivação destas exigências legais, na Vigência deste Contrato.

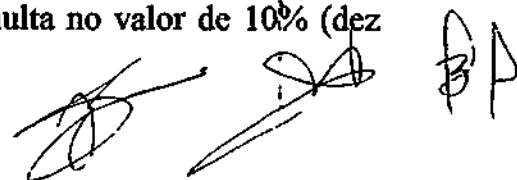
The block contains two handwritten signatures and a set of initials. The first signature is a large, stylized cursive mark. The second signature is a smaller, more compact cursive mark. To the right of these signatures are the initials 'BT' written in a simple, bold font.

- 2.7-Para atendimento das obrigações perante o DNPM e órgãos do meio ambiente, a programação dos trabalhos de pesquisa deverá adequar-se aos dispositivos das legislações mineral e do meio ambiente aplicáveis, especialmente no tocante aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios e cumprimento de exigências.
- 2.8-Na hipótese de vir a ocorrer a caducidade, nulidade, anulação ou revogação dos direitos minerários originários dos requerimentos protocolizados no DNPM sob os números 866.897/89, 866.434/86, 867.400/91, 867.401/91, 867.404/91, 866.779/93, 866.883/96, ~~869.881/96~~ fica vedado à "Empresa" requerer, no todo ou em parte, a área a que se refere o presente Contrato, direta ou indiretamente através de subsidiárias, coligadas, controladas ou controladoras, ficando desde já estabelecido que caberá unicamente a METAMAT fazê-lo, sem devido qualquer ressarcimento por parte da METAMAT. O(s) novo(s) requerimento(s) formulado(s) pela METAMAT objetivando a mesma área definida no ANEXO 1 passarão a integrar o escopo do presente Contrato.
- 2.9-Após assinatura do presente instrumento, será constituído, paritariamente, com membros nomeados, dois pela METAMAT e dois pela "Empresa", um Comitê Técnico de Acompanhamento.
- 2.9.1-O Comitê Técnico de Acompanhamento terá como atribuições acompanhar e dar sugestões à "Empresa" sobre os trabalhos técnicos desenvolvidos ou a serem implantados.
- 2.10 - O presente Contrato de Pesquisa será rescindido de pleno direito caso "Empresa" não inicie a execução dos trabalhos de pesquisa descritos no ANEXO 2 deste instrumento decorrido o prazo ou não conclua os trabalhos no prazo do vencimento do alvará, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 2.11-Após a conclusão dos trabalhos de pesquisa, observados os prazos da Proposta Técnica que constitui o ANEXO 2, deste instrumento, obriga-se "Empresa" a apresentar à METAMAT, após a apreciação do Comitê Técnico de Acompanhamento, o Relatório Final de Pesquisa, incluindo o Estudo de Viabilidade Econômica e o Plano de Aproveitamento Econômico da(s) Jazida(s).
- 2.12-Na hipótese de "Empresa" desistir da execução dos trabalhos de pesquisa, ensejando, em decorrência, impossibilidade de serem os mesmos devidamente concluídos ou apresentados ao DNPM, dentro do prazo legal, através do



Relatório Final de Pesquisas, ou, ainda, no caso de ser negada aprovação ao Relatório Final de Pesquisa por deficiência ou inexatidão na sua elaboração ou insuficiência dos trabalhos realizados, sujeita-se a "Empresa" a pagar à METAMAT, a título de indenização, em moeda corrente, a multa de 10 % (Dez por Cento) do valor estimado no Ante-Projeto de Empreendimento Mineral para os investimentos totais previstos apresentado na Licitação Pública nº 01/97, em valores da data de publicação do Edital de Licitação Pública retro mencionado, atualizados monetariamente pela UFIR, ou outro índice oficial que venha a substituí-la, até a data do efetivo pagamento, sem que lhe caiba reclamar qualquer ressarcimento pelos gastos incorridos com os trabalhos de pesquisa.

- 2.13 - Verificada a inviabilidade técnica e econômica dos depósitos para a lavra de _____ com a consequente elaboração de Relatório de Pesquisa negativo pela "Empresa", nenhum ressarcimento ou indenização poderá ser exigido por ela à METAMAT, ficando a partir daí, automaticamente rescindido o presente Contrato, desde que cumpridas as obrigações do item 2.16 deste Contrato.
- 2.14 - Aprovado o Relatório Final de Pesquisa pelo DNPM, caberá a "Empresa", em nome da METAMAT, mediante procuração específica e com colaboração desta, providenciar, nos termos da legislação mineral aplicável, o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) e a obtenção da competente Portaria de Lavra.
- 2.15 - "Empresa" poderá, a seu critério, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da aprovação Relatório Final de Pesquisa no Diário Oficial da União (DOU) comunicar a METAMAT que não tem mais interesse no aproveitamento econômico da respectiva área, ficando isenta das demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem que lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte da METAMAT.
- 2.16- Sobre qualquer produção realizada sob regime de Guia de Utilização durante a pesquisa e até a assinatura do Contrato de Arrendamento de Direitos Minerários, "Empresa" pagará a METAMAT no 5º (quinto) dia de cada mês, em moeda corrente, um *royalty* mensal correspondente a _____ (..... por cento) da receita bruta de venda do mês anterior. O *royalty* será calculado sob a receita de venda dos produtos finais comercializados ao preço vigente de mercado, excluídos os impostos incidentes.
- 2.17- Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento do *royalty* mensal, referido no item 2.16, a "Empresa" pagará à METAMAT multa no valor de 10% (dez

The block contains two handwritten signatures and the initials 'BP'. The signatures are in dark ink and appear to be stylized. The initials 'BP' are written to the right of the signatures.

por cento) incidente sobre o montante do débito atualizado monetariamente pela UFIR, nos termos do item 2.16 acima.

- 2.18 - Ocorrido atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento dos *royalties* referidos no item 2.16, o presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independente da notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízos de outras sanções e sem que caiba à "Empresa" qualquer ressarcimento seja a que título for.

3 - DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS

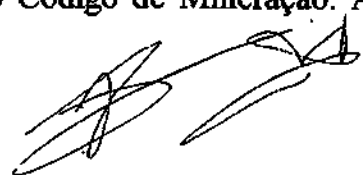
- 3.1 - Os Estudos de Viabilidade Econômica para implantação de empreendimento mineral, assim como os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), e outros que se fizerem necessários serão executados e custeados pela "Empresa", ficando assegurado à METAMAT, às suas expensas, o acompanhamento de sua execução.

- 3.2 - O empreendimento mineral será implementado mediante Contrato de Arrendamento que a METAMAT desde já se obriga a firmar com "Empresa", em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do ANEXO 3 deste instrumento, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da competente Portaria de Lavra no Diário Oficial da União (DOU), até a exaustão do minério solicitado e licitado, por solicitação da "Empresa", se as reservas assim permitirem, observando ainda as condições estabelecidas no ANEXO 3 acima referido.

- 3.2.1- Caso "Empresa" decida não firmar o Contrato de Arrendamento no prazo estipulado no item 3.2 deste documento, cessará a obrigação da METAMAT em fazê-lo, podendo livremente dispor da Portaria de Lavra, cessando de pleno direito a obrigação de celebrar o Contrato de Arrendamento, sem que caiba à "Empresa" qualquer ressarcimento, pleiteado seja a que título for.

- 3.3 - O empreendimento que vier a ser implementado com base no Contrato de Arrendamento, será executado, controlado e gerenciado pela "Empresa", sob sua responsabilidade técnica e financeira, providenciando a "Empresa", todos os aportes de recursos necessários a cobrir, na totalidade, a sua implantação, operação e desenvolvimento.

- 3.4 - Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Arrendamento, "Empresa" o encaminhará para averbação junto ao DNPM nos termos do artigo 59, Parágrafo Primeiro do Regulamento do Código de Mineração. A



BA

partir da competente averbação pelo DNPM, será contado o período de Arrendamento previsto no item 3.2.

3.5 - A METAMAT receberá da "Empresa" pelo arrendamento contratado dos direitos de lavra da(s) jazida(s) mineral(is), *royalty* mensal, em moeda corrente, correspondente a (____%) da receita bruta mensal do empreendimento, excluídos os impostos incidentes.

3.5.1 - O *royalty* incidirá sobre o valor da venda dos produtos finais do empreendimento, ao preço vigente de mercado, e seu pagamento será efetivado nos termos da Cláusula Nona da Minuta do Contrato de Arrendamento que constitui o ANEXO 3 do presente instrumento.

3.5.2 - Adota-se, para aplicação do item 3.5, a conceituação de receita bruta constante da minuta do Contrato de Arrendamento (ANEXO 3 deste instrumento).

3.6 - Para fins de aplicação das disposições do item 3.5 serão estabelecidos na minuta do Contrato de Arrendamento (objeto do ANEXO 3) dispositivos sobre:



- sanções por inadimplência do Contrato;
- possibilidade de transferência do Contrato;
- cessão de direitos minerários;
- antecipação dos pagamento dos *royalties*;
- Distrato de Contrato por exaustão da(s) jazida(s).

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, caso "Empresa" deixe de cumprir o estabelecido em qualquer dos seus itens, sem prejuízo das penalidades estipuladas neste instrumento e sem que lhe caiba pleitear qualquer ressarcimento, indenização ou retenção.

4.2 - "Empresa" obriga-se a guardar sigilo sobre os dados, informações e resultados obtidos nos trabalhos de pesquisa e nas demais atividades previstas neste Contrato, que não poderão ser revelados a terceiros sem o prévio e expresso consentimento formal da outra parte, ressalvado o fornecimento de informações técnicas indispensáveis à execução de serviços eventualmente contratados a terceiros, em benefício do empreendimento.

4.3 - A **METAMAT** examinará recursos porventura interpostos pela "Empresa" no caso da aplicação de sanções previstas neste Contrato, desde que apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de comunicação da aplicação da sanção.

4.4 - A parte que descumprir qualquer dos itens e condições deste Contrato responderá por perdas e danos que forem apurados, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

4.5 - Não se exigirá o cumprimento das obrigações do presente CONTRATO, nem as CONTRATANTES responderão pelos prejuízos daí resultantes, na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, como disposto no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

4.6 - Fica determinado que o foro da Cidade de Cuiabá - MT, é o competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.7 - As partes obrigam-se por si e seus sucessores.

E por estarem assim justas e contratadas, **METAMAT** e "Empresa", na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Cuiabá, de de 1.997

Pela "Empresa"

DIRETOR

PROCURADOR

PELA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- **METAMAT**

Diretor

Presidente

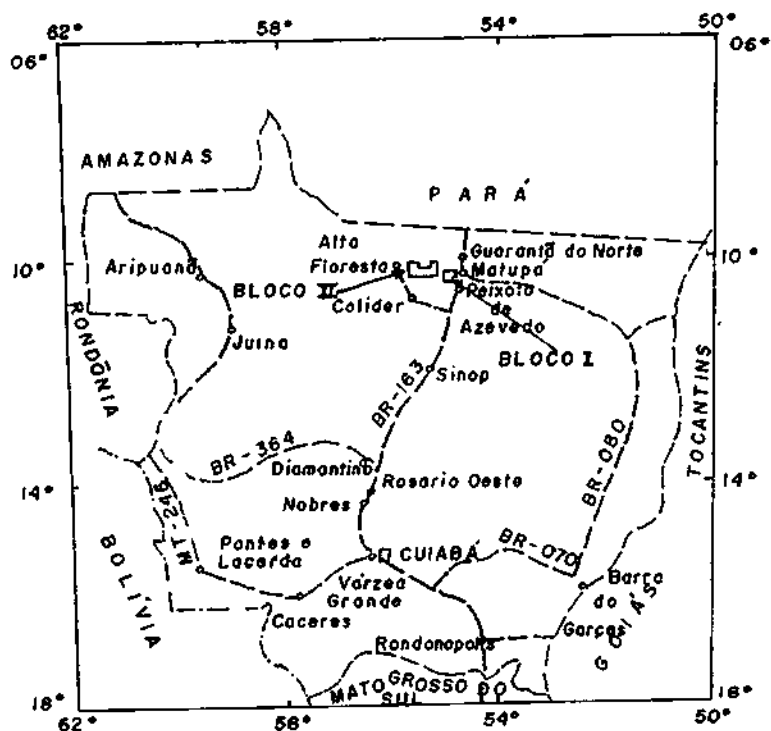
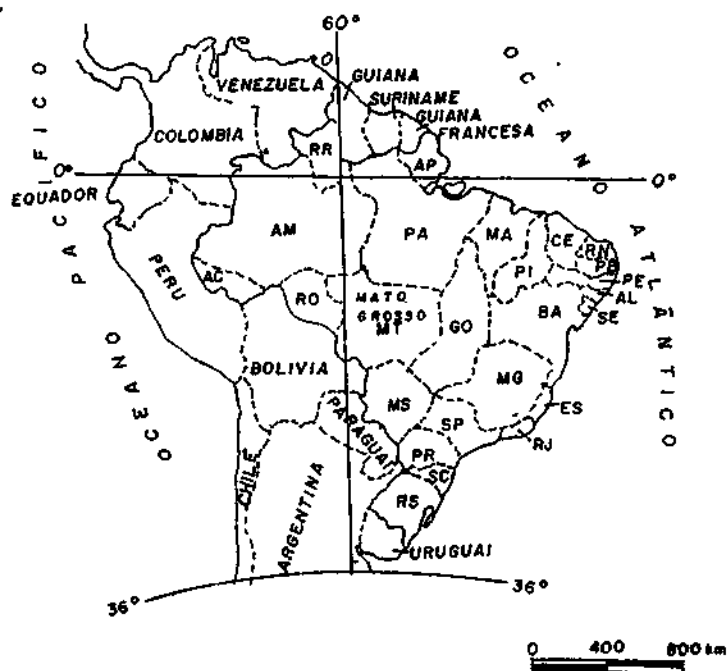
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1 -
RG:

2 -
RG:

M A P A D E L O C A L I Z A Ç Ã O



L E G E N D A



ÁREAS DE PESQUISA

RODOVIA FEDERAIS



DIVISA ESTADUAL



DIVISA INTERNACIONAL



CIDADE

FIGURA - 01